

TERMO ADITIVO DO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 617/2019 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA GÊNNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

CONTRATANTE - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria, 1º Andar, Brasília/DF, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/61, instituída pelo Decreto n. 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, neste ato representada por seu Decano de Administração, Prof. **ABIMAEEL DE JESUS BARROS COSTA**, residente nesta capital, portador da Carteira de Identidade n. 1875527 SSP/DF e CPF n. 704.075.841-53, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria n. 1442/2022, publicado no DOU de 08 de novembro de 2022, seção 2, página 37 e no Boletim de Atos Oficiais da UnB em 08 de novembro de 2022, e a empresa **GÊNNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.851.596/0001-36, sediada a SHCGN CLR 705 – BLOCO E – LOJA 08 – PARTE MO ASA NORTE CEP: 70.730-555 – BRASILIA/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. **MARCUS VINÍCIUS FARIAS DE CASTRO**, portador do RG 002229129 SESPDS/RN, CPF n. 056.838.324-97, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23106.117479/2022-53, e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Instrução Normativas MPOG n. 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n. 617/219, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Supressão de 12,31% do valor do contrato, tendo com base de referência a cláusula primeira do Primeiro Termo de Apostilamento do presente contrato.
- 1.2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 03 de janeiro de 2023, com término previsto em 03 de julho de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência do item 1.2. está condicionado à decisão final do Mandado de Segurança 1056917-70.2022.4.01.3400 emitido pela 20ª Vara Federal Cível da SJDF da Seção Judiciária do Distrito Federal da Justiça Federal, ou do término do contrato em 03 de julho de 2023, o que ocorrer primeiro.
- 1.4. A supressão do item 1.1 é referente aos serviços que não necessitarão ser realizados, no âmbito do presente contrato, na Faculdade do Gama - FGA, na Faculdade da Ceilândia - FCE, e na Fazenda Água Limpa - FAL.
- 1.5. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer tempo, no interesse da Administração, desde que a Contratada seja comunicada da rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da prorrogação é de R\$ 9.052.438,48 (nove milhões, cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), tendo como base de referência a cláusula primeira do Primeiro Termo de Apostilamento do presente contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26271 /154040/15257 - FUB;

Fonte de Recursos: 8150262710 e 81000000000;

Programa de Trabalho: 170136;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: VGM01N01H3N;

Nota de Empenho: 2022NE003692 e 2022NE003691.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 452.621,92 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e do terceiro termo aditivo, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

5.2.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Prof. Abimael de Jesus Barros Costa

Decano de Administração da Universidade de Brasília

CONTRATADA:

GÊNNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Marcus Vinícius Farias de Castro

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **marcus vinicius farias de castro, Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Abimael de Jesus Barros Costa, Decano(a) de Administração**, em 28/12/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9126630** e o código CRC **1D5DD023**.

Referência: Processo nº 23106.068848/2018-91

SEI nº 9126630